

**Gabinete do Vereador Alysson Reis**

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

### **INDICAÇÃO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**  
**INDICAÇÃO: 324/2022**

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

#### **-REPARO URGENTE DA TAMPA DO BUEIRO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA CASTRO ALVES X RUA PINHEIROS – BAIRRO INTERLAGOS**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.

### **JUSTIFICATIVA**

Chegou em nosso gabinete a denúncia sobre um buraco que abriu no asfalto que se encontra no cruzamento da Av. Castro Alves x com Rua Pinheiro, Bairro Interlagos.

De acordo com os munícipes desta região, este buraco formou decorrente de muitas chuvas na região nos últimos meses e também devido ao péssimo serviço de reparos realizados anteriormente.

Os moradores relatam que esses reparos já foram realizados diversas vezes, porém o problema sempre reaparece e desta vez conforme imagens causou um Dano Material para um munícipe, que teve o pneu dianteiro de seu veículo automotivo engolido pelo buraco no





asfalto.

Sabemos que frequentemente os buracos nas ruas causam acidentes de trânsito e, muitas vezes, eles não só geram grandes danos aos veículos, mas também acabam ferindo os motoristas e passageiros.

Em conformidade com a Lei o Poder Público tem a sua responsabilidade. Segundo o artigo 1º, parágrafo 3º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), “Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Ou seja, nas vias municipais, o responsável por cuidar e manter as vias em ótimo estado é o Município.

Portanto diante desta demanda, os munícipes solicitam com urgência o atendimento desta demanda, para que os problemas maiores sejam evitados.

Em reverência ao princípio magno da dignidade da pessoa humana, lapidado no Art. 1º, Inciso III da Carta Magna, é dever do poder público proporcionar vias de qualidade aos seus munícipes.

Visto esta *indubium veritas* frente a irrepreensível necessidade de reparo da via objeto desta Indicação, esta autoridade legislativa requer a vossa Senhoria que tome as medidas necessárias para resolução do problema.

Pedimos a esta honrosa casa de leis, que notifique ao SAAE ( Serviço Autônomo de Água e Esgoto). Para que a mesma apresente resposta imediatamente.





## PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **REPARO URGENTE DA TAMPA DO BUEIRO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA CASTRO ALVES X RUA PINHEIROS – BAIRRO INTERLAGOS.**

Nestes termos,  
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

Plenário “Joaquim Calmon”, 4 de maio de 2022.

**Vereador(a) Alysson Reis – DC**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350034003700350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em **04/05/2022 12:33**

Checksum: **7CA6AB4E13BE433E3C0A39128E27F34372227C38F69A6F46301ABCB953469196**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003700350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

